



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
Rua Barão de Atalaia, 200-, Centro – Maceió – Alagoas | CEP: 57.020-510
CNPJ: 12.294.708/0001-81 - Fone: (82) 3315-3055 | 0800 082 0195
www.casal.al.gov.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
Nº 001/2023

PREÂMBULO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Governo, sediada a Rua Barão de Atalaia, Nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.294.708/0001-81, através da Assessoria de Licitações e Contratos da CASAL, designada por meio da Resolução de Diretoria nº 020/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 07 de junho de 2023, em conjunto com a Comissão de Levantamento, Acompanhamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis Inservíveis, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Administrativo SEI nº E:19620.0000006367/2023, que fará realizar licitação pública, na **MODALIDADE DE LEILÃO**, no dia **22 de AGOSTO de 2023, às 10:00h** (dez horas), no Auditório da Agência de Leilões Freire, situada a Av. Mendonça Júnior, 268, Gruta de Lourdes, Maceió/AL e on-line simultaneamente pelo endereço eletrônico www.leiloesfreire.com.br, para a alienação dos bens descritos no ANEXO I que é parte integrante deste Edital. Os interessados podem obter informação junto ao **Leiloeiro Oficial Sr. Osman Sobral e Silva**, matriculado na JUCEAL (Junta Comercial do Estado de Alagoas) sob nº 006, que atenderá diariamente nos dias úteis em horário comercial pelo telefone: (82) 99981-6513 / 3223-5212.

1. OBJETO:

Constitui objeto do presente leilão, a venda de bens inservíveis e sucateados, que serão vendidos pela **melhor oferta**, não inferior ao preço do lance mínimo em Leilão Público. Os materiais a serem leiloados estão relacionados no Anexo I deste Edital. O critério de julgamento é pela maior oferta de preços, conforme art. 82 do RILC/CASAL.

2. DA VISITA IN-LOCO

2.1 Os lotes poderão ser visitados e examinados mediante agendamento através de e-mail. supatri@casal.al.gov.br, ficando determinado os seguintes dias e horários: segundas e quartas-feiras, no prédio do Complexo Farol e terças e quintas-feira, no Galpão Catolé, horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, sempre acompanhados por um representante da Comissão designada pela CASAL.

2.2 Todavia, não será permitido acesso as dependências da companhia trajando bermuda, camiseta e sapato aberto.

3. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

As propostas serão fornecidas na forma de Lance online ou presencial de maior valor por lote e será registrada em nome do arrematante na ata lavrada no dia do Leilão, desde que seu valor seja superior ao da avaliação que foram estabelecidas pela Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis.

4. DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1 Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas; o credenciamento é obrigatório para ofertar lances durante as etapas de lances;

4.2 No ato da arrematação, será exigida a apresentação dos seguintes documentos do arrematante, em original ou em cópia autenticada sob pena de nulidade do lance:

- a) CPF ou CNPJ;
- b) Documento de identidade previsto na Legislação Federal;



- c) Comprovante de residência.
- d) Comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a 20% (vinte por cento) do valor mínimo de arrematação, conforme art. 82, § 2º do RILC/CASAL;
- e) Caso, o licitante vencedor não efetue o pagamento do valor ofertado no prazo fixado, perderá a quantia de 5% (cinco por cento) do valor mínimo de arrecadação em favor da CASAL.

5. DO JULGAMENTO:

- 5.1 O critério de julgamento será o de MAIOR LANCE ou OFERTA;
- 5.2 Em princípio, não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação que foram estabelecidas pela Comissão de Avaliação;
- 5.3 O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1 A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 6.2 Os Lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação;
- 6.3 Os lances por meio eletrônico (on-line) serão aceitos, desde que venham com os dados cadastrais do ofertante (Nome da Pessoa Física ou Jurídica, CPF/CNPJ, endereço, telefone e o lote ao qual se refere o valor da oferta).
- 6.4 O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances;
- 6.5 Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, imediatamente após a finalização do certame, sob pena de cancelamento da venda, perda dos valores pagos e oferecimento do lote a outro alienante interessado, sem prejuízo de punição do arrematante faltoso em 15% do valor da arrematação, conforme o art. 5º, IV, do Decreto Estadual nº 68.119/2019;
- 6.6 O material constante de um lote não poderá ser vendido separadamente;

7. DO PRAZO

- 7.1. O arrematante disporá do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do Leilão e pagamento, para efetuar a retirada/remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento, isento de quaisquer ônus a título de estadia, guarda e conservação. Findo esse prazo, as despesas dessa natureza, caso devidas, correção por sua conta até o momento de retirada do bem. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens dos recintos dos armazenadores no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará declaração tácita de abandono, retornando o bem ao patrimônio da CASAL, independentemente de comunicação, para ser leiloado em outra oportunidade. Nesse caso haverá a perda de todos os valores já despendidos pelo arrematante/comprador, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei.

8. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

- 8.1. O transporte do bem arrematado, bem como a mão de obra necessária para a ação, será por conta do arrematante, cabendo ao mesmo todas as providências e despesas para a retirada do bem arrematado.
- 8.2. Dessa forma, o arrematante deverá estar munido de máquinas e equipamentos necessários e mão de obra para o manuseio e transporte do bem, como também, da nota de arrematação

emitida pelo leiloeiro devidamente assinada pelo mesmo, confirmando assim o pagamento total do lote. Devendo para isso, realizar o agendamento prévio através do e-mail: supatri@casal.al.gov.br

8.3. Os bens arrematados só serão liberados mediante o pagamento total da arrematação.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 9.1.** O leilão ocorrerá de forma PRESENCIAL E ON LINE, observando as devidas medidas de segurança e protocolos sanitários de acordo com o Decreto Governamental vigente e será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Osman Sobral e Silva, devidamente matriculado na JUCEAL (Junta Comercial do Estado de Alagoas) sob nº 006;
- 9.2.** Os lances oferecidos via internet não garantem direito ao participante, em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência como quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta;
- 9.3.** A duração do Leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem participar tenham oportunidade de oferecerem seus lances;
- 9.4.** Os lotes serão ofertados um a um (lote a lote), conforme relação dos bens disponíveis para leilão, vencendo aquele que **MAIOR LANCE** oferecer, não sendo considerado pela Comissão de Licitação e pelo Leiloeiro Oficial o lance que não alcançar os preços mínimos estabelecidos;
- 9.5.** Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências;
- 9.6.** A COMISSÃO PERMANENTE DE DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS e o LEILOEIRO OFICIAL, a critério ou necessidade, poderão retirar, reunir ou separar itens dos bens colocados em Leilão;
- 9.7.** Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências;
- 9.8.** Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram, conforme prévia vistoria por parte de quem os adquirir, ficando a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL e o Leiloeiro Oficial, isentos de futuras reclamações.
- 9.9.** As despesas com Impostos (ICMS), retirada, transporte, manuseio, recursos humanos, carregamento e mão de obra dos BENS (lotes) adquiridos no Leilão, bem como as remarcações de número do chassi se houver, correrão por conta e risco do arrematante.

10. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO DOS IMÓVEIS:

- 10.1.** Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo” pelo Leiloeiro Oficial, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados;
- 10.2.** O Leiloeiro Oficial poderá, no final do leilão, promover o repasse dos imóveis não arrematados, se houver anuência da Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis;
- 10.3.** O arrematante, além do valor referente à arrematação do bem, deverá pagar o valor referente à comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance mais taxas administrativas de igual percentual no ato do arremate, tal pagamento deverá ser efetuado diretamente para o Leiloeiro Oficial Osman Sobral e Silva, no ato da arrematação, através de cheque nominal, dinheiro ou conta bancária (Banco Itaú; AG: 7029; C/C: 03190-8, ou PIX CPF: 164.023.324-53);
- 10.4.** No ato da arrematação, os arrematantes deverão assinar o comprovante de arrematação, e no mesmo momento efetuar a garantia de pagamento dos lotes arrematados em dinheiro, transferência eletrônica ou através de 02 (dois) cheques (caução), cruzado em branco para os “assessores do leiloeiro” que coletarão os dados cadastrais dos mesmos no momento da arrematação dos seus lotes, sendo o primeiro para pagamento integral ou parcial do lote e o segundo destinado para comissão do leiloeiro;

- 10.5.** Os Bens (lotes) arrematados deverão ser pagos da seguinte forma:
- 10.5.1.** Parcial - 20% (vinte por cento) do lance como sinal no ato da arrematação; 80% (oitenta por cento) restantes até o segundo dia útil após a realização do leilão depositado em conta corrente do Leiloeiro.
- 10.6.** O arrematante está sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado, caso não efetue o pagamento no prazo determinado por lei;
- 10.7.** O leiloeiro fará o depósito em Conta Corrente da CASAL, a seguir nominada: Banco do Brasil, Agência 1523-7, C/C 108480-1.
- 10.8.** A aplicação da penalidade pecuniária (multa) não excluirá a indenização pelas perdas e danos. Ficando também proibido o arrematante de participar de outros leilões ou praças (Art.695, do CPC).

11. SANÇÕES E PENALIDADES:

- 11.1.** Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar Licitante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no Artigo 335 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo as sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC/CASAL.
- 11.2.** A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o Licitante às seguintes penalidades previstas na Lei nº Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC/CASAL.

Maceió (AL), 03 de Agosto de 2023.

OSMAN SOBRAL E
SILVA:16402332453

Assinado de forma digital por
OSMAN SOBRAL E
SILVA:16402332453
Dados: 2023.08.03 09:30:59 -03'00'

Osman Sobral e Silva
Leiloeiro Oficial

Documento assinado digitalmente



MARCELO LIMA MOREIRA
Data: 03/08/2023 09:00:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo Lima Moreira

Coordenador da Comissão de Levantamento e Avaliação
Patrimonial de Bens Móveis Inservíveis/CASAL

Documento assinado digitalmente



DAYSELANEIA CORREIA DE OLIVEIRA SILVA
Data: 03/08/2023 10:21:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dayselaneia Correia de Oliveira Silva

Assessora de Licitações e Contratos/CASAL

ANEXO I

PLANILHA COM A ESPECIFICAÇÃO DO BEM IMÓVEL

		LEILÃO 001/2023			
LOTE	DESCRIÇÕES DOS BENS	UNIDADE	VALOR (R\$)		
01	2 EVAPORADORES SÉRIE 200 GUARUJÁ COM 1 TONELADA DE COBRE CADA	FAROL	15.000,00		
02	DIVERSAS CARÇAÇAS METÁLICAS DE QUADRO DE COMANDO INEPAR	FAROL	800,00		
03	1 QUADRO DE COMANDO INEPAR	FAROL	100,00		
04	1 GRUPO GERADOR DE ENERGIA A DIESEL DE 50KVA FUJIAN HUATAI	FAROL	15.000,00		
05	1 GRUPO GERADOR DE ENERGIA A DIESEL DE 50KVA FUJIAN HUATAI	FAROL	15.000,00		
06	1 GP GERADOR ENERGIA DIESEL 140 KVA HEIMER SEM CAIXA ACÚSTICA ISOLADORA	FAROL	18.000,00		
07	1 MOTOR WEG C/POTÊNCIA DE 0,4KW	FAROL	2.000,00		
08	2 MOTOR WEG C/POTÊNCIA DE 0,4KW	FAROL	2.000,00		
09	SUCATAS DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC EPAD DE DIVERSOS DIÂMETROS	FAROL	100,00		
10	QD ELÉTRICO, COMPRESSOR DE AR, TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA E SUCATA FEFO	FAROL	300,00		
11	1 MOTOR WEG E 2 MOTORES BOMBA WEG	FAROL	2.000,00		
12	4 LUVAS MECÂNICAS COM PREPARAÇÃO PARA PITOMETRIA	FAROL	1.000,00		
13	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, MOTOR BOMBA, TAMPA DE REGISTRO FOFO, E RELE BEGIM	FAROL	1.000,00		
14	REGISTROS E VÁLVULAS FOFO DIÂMETROS VARIADOS	FAROL	1.500,00		
15	REGISTROS, LUVAS MECÂNICAS, VÁLVULAS FOFO FLANGEADOS	FAROL	1.000,00		
16	DIVERSOS MOTOR BOMBA DE GEO CÁLCIO IE BOMBAS DE POÇO NEMO	FAROL	850,00		
17	MIOLO DE BOMBA ANFÍBIA, BOMBA DESUCÇÃO E SUPORTE FOFO	FAROL	1.500,00		
18	LUVAS, TOCOS E CONEXÕES FOFODIVERSOS DIÂMETROS	FAROL	1.000,00		
19	CARRO REBOQUE PARA BOMBA DE POÇOPROFUNDO EM FERRO FUNDIDO	FAROL	1.000,00		
20	2 TRANSFORMADORES TRIFÁSICO 1 A SECO(1.000KVA) E 1 A ÓLEO(45KVA)	FAROL	1.800,00		
21	2 AR CONDICIONADOS DE 7.500 BTU'S E 1 GELADEIRA – SUCATA	FAROL	150,00		
22	SUCATA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA	FAROL	500,00		
23	DIVERSOS CONTATORES NOVOS E USADOS	FAROL	750,00		
24	HIDRÔMETROS SUJOS (APROXIMADAMENTE 5.000 Kg)	FAROL	60.000,00		
25	CARÇAÇAS PLÁSTICAS DE HIDRÔMETRO (APROXIMADAMENTE 450 Kg)	FAROL	200,00		
26	1cx PORCA C/INSERTO e 5cx REGISTRO MAGNÉTICO DE BRONZE P/HIDRÔMETRO	FAROL	500,00		
27	DIVERSOS ARMÁRIOS, ARQUIVOS E ESTANTES DE FERRO	CATOLÉ	300,00		

28	DIVERSOS ARMÁRIOS, BANCADAS, GAVETEIROS, PRATELEIRAS E ARQUIVOS DE MAD	CATOLÉ	100,00
29	DIVERSAS PÁS, ENXADAS E PICARETAS DE FERRO	CATOLÉ	150,00
30	DIVERSOS GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA ÁGUA MINERAL	CATOLÉ	50,00
31	DIVERSAS LONGARINAS E CADEIRAS ESTOFADAS PARA ESCRITÓRIO	CATOLÉ	200,00
32	2 BICICLETAS DE CARGA E DIVERSOS CARROS DE MÃO (SUCATA)	CATOLÉ	300,00
33	1 PARAFUSADEIRA, 1 ESMERILHADEIRA E DIVERSAS CAIXA DE FERRAMENTAS DE FE	CATOLÉ	100,00
34	DIVERSAS ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDRO	CATOLÉ	100,00
35	SUCATAS DE SPLITS E DE LUMINÁRIAS E RESTOS DE CALHAS DE PVC	CATOLÉ	100,00
36	DIVERSOS VIDROS TEMPERADOS EM VARIADOS TAMANHOS E BALCÃO EMGRANITO	CATOLÉ	100,00
37	DIVERSAS PORTAS E DIVISÓRIAS	CATOLÉ	100,00
38	DIVERSAS BORRACHAS DE VEDAÇÃO EMVARIADOS DIÂMETROS	CATOLÉ	50,00
39	2 CAIXAS D'ÁGUA 1 DE FIBRA DE VIDRO (15.000 LITROS) E 1 DE PVC (1.000 LITROS)	CATOLÉ	100,00
40	DIVERSOS POSTES DE CONCRETO	FAROL	300,00
VALOR TOTAL DOS BENS			145.100,00

TOTAL ESTIMADO
R\$ 145.100,00